



Prefeitura Municipal da Jurema

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ ANACLETO CORREIA E SÁ

EMANCIPADO EM 11/09/1928 - C.G.C. 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

55.480 — Jurema - Pernambuco Fone 773-1412 Ramal - 11

LEI Nº 33 /88

EMENTA: Reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, ESTADO de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salariais a todos os funcionários do município incluindo os servidores Diaristas, na proporção de 100% (cem por cento).

ARTIGO 2º - Estão compreendidos no artigo anterior os funcionários efetivos, contratados, pensionistas, inativos e todos quanto prestem serviço com vínculo empregatício, exceto o Professorado Municipal que obedece o Estatuto do Magistério Primário do município, definido pela Lei Municipal Nº 006/83, que também será reajustada de acordo com as faixas salariais do Estatuto referenciado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1988 para o funcionalismo em geral e a partir de 18 de julho de 1988 para os Servidores Diaristas.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Jurema, em 15 de julho de 1988.

JOSÉ ANACLETO CORREIA E SÁ

PREFEITO -